



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0051602/2025-54

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Simplificado	Ambiental	2100.01.0051602/2025-54		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Paulo Márcio Dias Ferreira de Souza				CPF/CNPJ: 100.476.256-94
Endereço: Rua Professor Abeylard, nº 129, complemento apto 101				Bairro: Centro
Município: Sete Lagoas		UF: MG		CEP: 35.700-004
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Paulo Márcio Dias Ferreira de Souza				CPF/CNPJ: 100.476.256-94
Endereço: Rua Professor Abeylard, nº 129, complemento apto 101				Bairro: Centro
Município: Sete Lagoas		UF: MG		CEP: 35.700-004
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Gleba A: Fazenda Jacu				Área Total (ha): 16,9329

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 63.575 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: Sete Lagoas		Município/UF: Jequitibá/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135704-7966.383C.3AAB.4237.8F32.09C5.8056.BFA5			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva		0,3669	Ha
		4	Un
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)
Atividades pecuárias		Avicultura	1,4
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	0,3669	Área Antropizada	0,3669
Total:	0,3669	Total:	0,3669
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	6,4991	m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Maria Carolina Braga Santos - MASP: 1.530.576-6 Data da Vistoria:			
9. VALIDADE			
Data de Emissão: 15/07/2026 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>	
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA			

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	SIRGAS 2000	23 K	592.503	7.868.805	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Contratação de profissionais competentes e habilitados: é necessário a contratação de profissionais competentes e habilitados para a execução das atividades a fim de garantir excelência nos serviços prestados.
2. Adoção de medidas de proteção do solo: deverão ser adotadas práticas de manejo do solo adequadas para a proteção e conservação do mesmo, tais como otimizar as operações de campo de modo a reduzir o tempo de exposição do solo e realizar o controle de drenagem para evitar possível carregamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
3. Aproveitamento de resíduos da supressão: a biomassa vegetal sem aproveitamento poderá ser utilizada, juntamente com a camada superficial do solo da área passível de intervenção, em áreas de recuperação no interior da fazenda, uma vez que se constitui de fonte de matéria orgânica para o solo;
4. Implantação de um sistema de drenagem das águas pluviais na área do empreendimento, visando evitar processos erosivos.
5. Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
6. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
7. Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
8. Para que se minimizem os efeitos sobre a fauna local, devem ser tomadas medidas como, auxiliar os funcionários de como proceder na presença de espécies nativas, quanto a sua captura para posterior transferência e informar da proibição da morte de animais nativos.
9. Utilizar meios de afugentamento de fauna.

CONDICIONANTES:

1. Executar o plantio de mudas compensatórias conforme documento SEI (documento 144125173), em área comum, tendo como coordenadas da área proposta para compensação ponto central no imóvel denominado Gleba A: Fazenda Jacu: 592653 m E, 7868872 m S (Fuso: 23 K -UTM, Sirgas 2000), conforme analisado neste processo considerando supressão de 3 pequis.

Prazo: A contar da emissão desta autorização, durante 8 anos.

2. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.

Prazo: Anualmente, por 8 anos.

12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 15/07/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144557385** e o código CRC **2346CA80**.